



## TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS Nº 1/2026/ANA-SEI

Processo nº 02501.003905/2024-00

Termo de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais que entre si celebram a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, designada como CONTROLADORA, e a CERRADO VIAGENS LTDA, designada como OPERADOR (A), que tem como objeto o uso e o compartilhamento de dados pessoais, no âmbito do **Contrato nº 002/2025/ANA**.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTROLADORA, neste ato representada por seu Curador de Dados Corporativo e Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, conforme Resolução ANA nº 218, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, de 29 de outubro de 2024, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, e o/a (CONTRATADO), CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada no SRTVN Quadra 702, Conjunto P, Sala 1133, Asa Norte, CEP 70719-900, em Brasília/DF, doravante denominado(a) OPERADOR(A), neste ato representada pelo seu Representante legal JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA e em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.003905/2024-00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Compromisso tem por objeto o uso e compartilhamento de dados pessoais com a finalidade de prestação de serviços à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, repasse, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo dentro deste o serviço do seguro-viagem, constante no **Contrato nº 002/2025/ANA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS PESSOAIS

2.1. Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste Termo de Compromisso, são os seguintes:

- 2.1.1. nome completo;
- 2.1.2. número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.1.3. número de Passaporte;
- 2.1.4. número de identidade;

2.1.5. e-mail; e

2.1.6. número de telefone fixo e celular.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA OPERADOR (A)**

3.1. Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e boas práticas, o (a) OPERADOR (A) obriga-se a:

3.1.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

3.1.2. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

3.1.3. Garantir que o término do tratamento de dados pessoais e a eliminação destes se darão conforme o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

3.1.4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

3.1.5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.

3.1.6. Informar a CONTROLADORA imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

3.1.7. Informar a CONTROLADORA se o titular dos dados, a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, ou terceiros solicitarem informações para o (a) OPERADOR (A) relativas ao tratamento de dados pessoais, devendo submeter tais solicitações à apreciação da CONTROLADORA.

3.1.8. Não fornecer, transferir, dar acesso ou compartilhar os dados pessoais aos quais tem acesso a terceiros, exceto se autorizado expressamente pela CONTROLADORA.

3.1.9. Assegurar que os demais atos administrativos provenientes desta relação contratual que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

3.1.10. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES**

4.1. Eventuais propostas de alteração deste Termo de Compromisso devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE**

5.1. O (A) OPERADOR (A) se responsabilizará caso dê causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

5.2. A CONTROLADORA se reserva ao direito de regresso estabelecido em lei, em casos de violações por parte do (a) OPERADOR (A), consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pelo (a) OPERADOR (A) quando do tratamento dos dados pessoais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As obrigações do (a) OPERADOR (A) encerram-se ao final do Contrato nº 002/2025/ANA.

7.2. Havendo Termo (s) Aditivo (s) no Contrato nº 002/2025/ANA, o prazo de encerramento das obrigações do (a) OPERADOR (A) passa a ser o fim do último Termo Aditivo assinado.

7.3. Após o término do tratamento dos dados pessoais, a sua eliminação será feita com a autorização expressa da CONTROLADORA.

Brasília, 23 de abril de 2026.

Pela CONTROLADORA:

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRE MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Pelo (a) OPERADOR (A):

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Caixeta registrado(a) civilmente como José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0184474** e o código CRC **098734EE**.